



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Reitoria

PORTARIA Nº 2216/IFAL, DE 22 DE JULHO DE 2021

O **REITOR** DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o que consta no Processo nº **23041.019413/2021-10**,

RESOLVE

CONSIDERANDO o que consta no Memorando Eletrônico n.º 54/2016-REIT-PROAD, de 14/03/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de análise, uniformização de procedimentos e celeridade requeridos no trato dos Contratos Administrativos firmados entre o Ifal e as empresas contratadas;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e a alínea “d” e inciso II, do art.65, da Lei n. 8.666 de 1993; a Lei n. 10.192 de 2001 e a Instrução Normativa n. 05 de 2017,

Art. 1º Designar os servidores, lotados na Reitoria, abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio às Unidades nas análises dos processos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores dos contratos administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados pelo Ifal:

- I. FABIANNA DOMINGUES LINS CAVALCANTE, matrícula SIAPE nº 1763336
- II. MAURÍCIO CALDAS DE VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1672319

Art. 2º Designar a equipe Gestora de Fiscalização de Contratos - GFC, Reitoria como

responsável pelo Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores dos contratos administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados na UASG 158147 - Reitoria.

Art. 3º Cada campus será responsável pela realização do Reequilíbrio Econômico Financeiro dos valores dos contratos administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito da sua UASG.

Parágrafo Único - Cada campus poderá definir um setor ou compor uma comissão para cumprimento das obrigações dispostas no caput.

Art. 4º Entende-se por:

I. Revisão - O restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

II. Reajuste - Correção ou reajustamento monetário dos contratos em que o Ifal seja parte, para compensar os efeitos da inflação, através de índices econômicos predeterminados no edital, observado o interregno mínimo de um ano;

III. Repactuação - Espécie de reajuste contratual utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a avaliação da variação dos custos integrantes da planilha de formação de preços, desde que prevista no edital e observado o interregno mínimo de um ano.

Art. 5º Os responsáveis pela análise dos processos terão o prazo de 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da empresa contratada, contendo os documentos necessários, para elaborar parecer com respectivas planilhas de custos e formação de preços acerca do pedido, relativos aos contratos administrativos firmados pela sua UASG.

Parágrafo Único. Havendo desconformidade na solicitação ou nos documentos entregues pela empresa, necessários ao Reequilíbrio Econômico-financeiro, o prazo a que se refere o caput deste artigo iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Ifal.

Art. 6º Após análise e elaboração do parecer com respectivas planilhas de custos e formação de preços, os mesmos devem ser encaminhados à Contratada, por e-mail, para anuência, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para resposta.

Art. 7º Após resposta da Contratada os responsáveis pela análise, terão prazo de 01 (um) dia útil, para envio de relatório final sobre o pleito (caso haja discordância do parecer inicial) à Contratada e ao setor responsável por emitir o Termo de Apostilamento ou Termo Aditivo.

Art. 8º Compete à Equipe de Apoio orientar os responsáveis indicados pelo campus, conforme parágrafo único do Art. 3º, sobre os procedimentos a serem adotados nas análises dos processos referentes às contratações de mão de obra, quando questionada.

Art. 9º Compete à GFC na Reitoria, e setor/comissão de cada campus:

I - Receber os processos encaminhados pela Contratada ou pelo Fiscal do Contrato;

II - Realizar as análises das solicitações das empresas com contratação de mão de obra, obedecendo o prazo de 13 dias úteis;

III - Encaminhar à Contratada, concedendo 05 dias úteis para manifestação, parecer, conforme modelo do Anexo I, com as respectivas planilhas de custos e formação de preços, em formato PDF, para anuência da análise;

IV - Encaminhar à Contratada e à área responsável pela emissão do apostilamento ou termo aditivo, relatório final (se houver discordância pela Contratada) obedecendo o prazo de 01 dia útil; e

V - Obedecer ao fluxo dos processos para Reequilíbrio Econômico Financeiro dos valores dos contratos administrativos, com dedicação exclusiva de mão de obra, firmados pelo Ifal (disponível site do Ifal, através do link <https://www2.ifal.edu.br/oifal/administracao/fluxos/fluxos>).

Art. 10º A Equipe de Apoio será automaticamente extinta em primeiro de janeiro de 2022.

Art. 11º Fica revogada a Portaria nº 2483/GR, de 07 de agosto de 2019.

ANEXO I (Modelo de Parecer)
PROCESSO Nº XXXXXX (PROCESSO ORIGINAL)
XXXXX (MODALIDADE) Nº XX/XXXX

À XXXX (Setor que será encaminhado após anuência da Contratada),

Após a análise do processo n.º XXXXX (Processo original), que trata sobre o Contrato n.º XXXX, firmado com a empresa vencedora do mesmo, qual seja, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nr.º XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, cidade XXXXX, estado XXXXXXXX, para a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nas dependências deste Instituto Federal de Alagoas - IFAL, compreendendo a unidade XXXXXXX com XXXX postos. O Contrato em comento foi firmado para o período de um ano, com data inicial em XXXXXXX e data final firmada em XXXXXXX, com valor mensal de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX), e valor global de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXX), considerando o total de XXX postos licitados.

O fato é que a Contratada solicitou a este Instituto Federal, através da documentação acostada no processo n.º XXXXXXX (NR DO PROCESSO EM QUE ESTÁ O PEDIDO DE REPACTUAÇÃO), a repactuação dos preços para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em comento, mais especificamente a implementação dos reflexos dos valores trazidos pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXXe o Sindicato XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com vigência definida para XXXXXXX a XXXXXXX, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o n.º XXXXXXX, de XXXXXXX, n.º da Solicitação XXXXXXXXXXX, n.º do Processo XXXXXXX, protocolado em XXXXXXX, reflexos esses que estão enumerados a seguir:

- a. O piso salarial das categorias vinculadas ao Sindicato XXXXXXX sofreu reajuste a partir de XXXXXXX, em relação ao piso salarial definido na CCT de XXXXX (Cláusula XXXXX), sendo assim, o piso salarial para a categoria de XXXXX passa de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX) para R\$ XXXXX (XXXXXX).
- b. O valor do auxílio-alimentação sofreu um reajuste em relação ao valor praticado

no exercício de XXXX, passando de R\$ XXXX (XXXXX) para R\$ XXXX (XXXXXXXXX) a partir de XXXXXX, em conformidade com a Cláusula XXXX da CCT XXXXX, ficando estabelecido no sistema de contrapartidas os percentuais de, no máximo 20% a ser custeado pelo trabalhador e, sendo assim, o valor para composição da planilha de formação dos preços deve ser R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

De fato, esta XXXXX entende, salvo melhor juízo, que a Contratada faz jus ao pleito ora em análise, levando em consideração os elementos motivadores apresentados pela mesma e já citados no parágrafo anterior, uma vez que os preços ora praticados no Contrato XXXX, ainda são baseados nos valores definidos pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT relativa ao exercício de XXX, com vigência inicial em XXXXXXXXXXXXXXX, conforme pode se verificar na documentação que compõe o processo n.º XXXXXXXXXXXX (PROCESSO DE ORIGEM), relativo ao XXXX (MODALIDADE) XXXX/XXXX.

Por outro lado, considerando também, que necessário se faz, no entendimento desta XXXX e com base nas verificações feitas na planilha apresentada pela Contratada, tanto nas planilhas de formação dos preços apresentadas quanto na proposta para disputa do procedimento licitatório e vencedora do mesmo resultando no Contrato XXXXX/XXXX, como também, nas planilhas apresentadas através do presente processo na busca da repactuação dos preços ora praticados, e considerando ainda todo o trabalho de análise e reelaboração das planilhas de formação dos preços relativas ao Contrato XXXX/XXXX, pela ótica desta XXXXX, entendemos e/ou sugerimos, salvo melhor análise e entendimento que:

1. INSERIR AS DIVERGÊNCIAS ENCONTRADAS NA PLANILHA APRESENTADA PELA CONTRATADA E A PLANILHA ELABORADA PARA ANÁLISE

INSERIR O QUADRO RESUMO

Considerando o quadro resumo apresentado acima:

O valor mensal do Contrato XXXX/XXXX no período de XXXXX passa a ser de R\$ XXXXXX (XXXXXX)

A implementação dos reflexos trazidos pelo Dissídio, exercício 2020, para o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº XX/XXXX, associada a revisão dos valores já contratados, pela ótica desta Comissão, reflete num impacto contratual a XXXX na ordem de R\$ XXXXX (XXXX), considerando a vigência XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, e R\$ XXXX (XXXXX). Passando o valor global de R\$ XXXXX (XXXXX)

para R\$ XXXX (XXXX) considerando a vigência XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX.

Considerando que os efeitos financeiros ocorreram a partir de XXXXXX, a Contratada deverá XXXX o valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

Por fim, esta é a análise e o entendimento desta Comissão a respeito do objeto em verificação, salvo melhor análise e entendimento, que ora passamos a essa Diretoria para conhecimento e tomada de decisão.

Maceió, XXXXXXX

Responsável pelo Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos
com dedicação exclusiva de mão de obra

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Guedes de Lacerda, Reitor**, em 22 de julho de 2021 as 19:44.

Com fundamentação baseada no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#), de 8 de outubro de 2015.



Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 22 de julho de 2021 as 16:42. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou [Clique Aqui](#) ou acesse <http://sippag.ifal.edu.br/valida.php> e forneça os dados abaixo:

Tipo de Documento: Portaria

Código de Validação: E11C106C58BB8683123E7C14BEF60A95